



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 13 - CAMPUS AVANÇADO MARICÁ, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM PROL DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS E/OU INTERINSTITUCIONAIS

A Direção-Geral do *Campus* Avançado Maricá no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria No 1118, de 20 de agosto de 2018, e a Portaria do MEC No 429 de 20/08/2009, publicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2009, que aprovou o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, torna público que se encontram abertas as inscrições para a promoção e organização de eventos, palestras e parcerias institucionais e/ou interinstitucionais. O presente edital, elaborado pela DIREÇÃO GERAL, pela COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO, CULTURA E INOVAÇÃO e pela COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, seguirá em conformidade com as informações a seguir.

1 - DOS OBJETIVOS

O objetivo da presente chamada é proporcionar ao *campus* maior organização em seu fluxo de eventos, palestras e parcerias, permitindo que a Direção Geral, a Direção de Ensino e as Coordenações organizem e acompanhem o calendário anual de eventos e parcerias do *campus*, gerando maior transparência e tendo maior tempo para estruturar e divulgar suas ações.

Outro objetivo é estimular a participação dos servidores a promover e organizar eventos, palestras e parcerias, que possam envolver a totalidade ou grande parte da comunidade acadêmica do *campus* avançado Maricá, com antecedência e sistematização adequadas, no que se refere à relevância institucional e coletiva, à viabilidade de data e local e ao orçamento disponível.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Qualquer servidor do *campus* que desejar promover/organizar eventos, palestras e parcerias deverá, a partir desta data, participar, obrigatoriamente, deste edital.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado será de fluxo contínuo, regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, nomeada pela Direção Geral do *campus*,

2.2.1 - Esta comissão será composta obrigatoriamente pelo Coordenador de Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação, pelo Coordenador de Relações Institucionais e por um membro da comunidade acadêmica do *campus*, docente ou TAE.

2.3 - O proponente poderá inscrever-se neste edital, submetendo, via e-mail institucional, um pedido de abertura de processo para a promoção e organização de eventos, palestras e parcerias institucionais e/ou interinstitucionais.

3 - DO PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO

3.1 - O pedido de abertura de processo para promover/organizar eventos, palestras e/ou parcerias institucionais ou interinstitucionais deverá ser encaminhado, via email institucional, para o email do Gabinete Geral (gabinete.marica@iff.edu.br), contendo:

- a. o seguinte assunto: EDITAL DE EVENTOS E PARCERIAS;
- b. a modalidade (evento, palestra ou parceria);
- c. os objetivos;
- d. a justificativa, com a devida relevância;
- e. a data (ou período) e o local do acontecimento;
- f. a necessidade de liberação dos discentes e docentes de suas atividades do(s) dia(s).

3.1.1 - Os itens acima descritos fazem parte do ANEXO 1, que deverá ser preenchido e anexado ao email enviado.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - O proponente deverá apresentar seu pedido de abertura de processo com a antecedência necessária para análise de possibilidades e interesse institucional, sendo respeitados os seguintes prazos mínimos:

- **Palestras:** antecedência mínima de trinta (30) dias
- **Eventos:** antecedência mínima de sessenta (60) dias
- **Parcerias:** antecedência mínima de sessenta (60) dias

4.2 - As propostas para o estabelecimento de parcerias devem levar em conta os critérios apresentados no item 5.3 no planejamento de prazos de início das atividades.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - A Comissão Específica considerará, na análise das propostas encaminhadas, os seguintes critérios de seleção, sem prejuízo de outros que considerar relevantes:

5.1.1 - Potencialidade de integração curricular e/ou formação humana integral;

5.1.2 - Envolvimento de grande número de alunos no projeto;

5.1.3 - Número de alunos ou membros da comunidade alcançados pelo projeto;

5.1.4 - Envolvimento de grande número de docentes no projeto;

5.1.5 - Relevância institucional e/ou interinstitucional;

5.1.6 - Cronograma do projeto;

5.1.7 - Viabilidade do projeto e disponibilidade do *campus* em atender à demanda.

5.2 - A Comissão Específica solicitará às Coordenações de Cursos, e/ou Direção de Ensino e/ou Direção Geral parecer avaliativo sobre a exequibilidade da proposta.

5.3 - No caso de solicitação de parcerias interinstitucionais, a seleção do projeto pela Comissão Específica não significará imediata implementação da mesma, mas sim o interesse do *campus* pelo seu estabelecimento. A proposta selecionada deverá cumprir os trâmites normatizados no Instituto Federal Fluminense quanto a abertura de convênios e parcerias interinstitucionais, concluindo o processo com a assinatura de convênio devidamente aprovado pela Procuradoria.

5.4 - No caso de um dos membros da comissão ser o autor da proposta, a avaliação será feita pelos demais componentes da comissão, excetuando-se o proponente.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - Todo processo encaminhado para avaliação terá seu resultado divulgado, em e-mail institucional destinado ao proponente, em no máximo 15 dias após sua submissão.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE

7.1 - O proponente, tendo seu pleito aprovado, torna-se responsável pelo evento ou palestra proposta, devendo solicitar a Direção Geral a edição de Ordem de Serviço (OS) para nomeação de comissão organizadora da palestra ou evento e, após sua realização, providenciar a certificação para o palestrante e/ou o(s) servidor(es) envolvido(s) na realização do evento.

7.2 - No caso de parcerias, a Coordenação de Relações Institucionais deverá tomar as providências necessárias.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Específica.

EMERSON BRUM BITTENCOURT

Diretor Geral

FERNANDO GIL PORTELA VIEIRA

Coordenador de Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação

ISABELA BASTOS DE CARVALHO

Coordenadora de Relações Institucionais

ANEXO 1

Formulário para proposição de abertura de processo

NOME DO PROPONENTE: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

CARGO: _____

ATIVIDADE SUGERIDA: () Evento () Palestra () Parceria

OBJETIVOS DA ATIVIDADE:

JUSTIFICATIVA: _____

DATA / PERÍODO: _____

LOCAL: _____

Há necessidade de liberação dos discentes e docentes de suas atividades do(s) dia(s)?

() Sim () Não

Há necessidade de utilização de veículo oficial?

() Sim () Não

Descreva brevemente a atividade e os recursos necessários para realizá-la:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emerson Brum Bittencourt, DIRETOR - CD3 - DGCAM, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS AVANÇADO MARICA**, em 12/08/2019 17:17:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90663

Código de Autenticação: 7cbbf9d0a3

